

**Dados do Requerimento
131928**

Empreendedor

Nome: Kremer e Zimmer Incorporações e Construções Ltda

CPF/CNPJ: 44590871000188

Endereço Avenida Emanuel Pinto, esq. Rua 400 - Conselheiro Joaquim Pires Ferreira Lote 06 e 07 -
Centro · **CEP:** 88380000

Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS

Estado: SC

Empreendimento

KREMER E ZIMMER INCORPORACOES E CONSTRUCOES LTDA - 44590871000188

Endereço: Avenida Emanuel Pinto, esq. C. Joaquim P. F - Centro · **CEP:** 88380000

Município: BALNEÁRIO PIÇARRAS

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 731769.659, Y 7036718.52

Inscrição Imobiliária: 01.03.002.0173

Requerimento

Licença Requerida: Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA

CNAE: 4120-4/00

Descrição do Empreendimento: A atividade declarada de implantação e posterior operação de Edifício Residencial Multifamiliar com 30 (trinta) unidades Habitacionais e 01 (uma) unidade Comercial, localizado em município que exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, com rede de esgoto operacionalizada pela CASAN, bem como empreendimento situado em município que possui Plano Diretor de acordo com a Lei Federal nº 10.257/2001, não integra a Listagem de Atividades Sujeitas ao Licenciamento Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA Nº 250/2024, Nº 251/2024 e suas alterações, portanto não sujeito ao licenciamento ambiental, o que não eximirá o empreendimento ou atividade em atender às demais disposições da legislação ambiental e florestal vigente.

Data: 11/09/2026

Advertência:

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo,

laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.